



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N°: 1.790 DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Bocaina de Minas/MG, para custeio e execução de serviços de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, tudo conforme Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Intenção anteriormente assinados.

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio o Município Bocaina de Minas/MG

**Art. 2°** O Convênio consistirá em receber de recursos financeiros com a finalidade de custear parte das despesas oriundas da contratação de empresa especializada em gestão e execução de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Regional, nos termos da Portaria n.º 336, de 19 de fevereiro de 2002, visando o atendimento de pacientes de ambos municípios.

1° O repasse será através de 18 (dezoito) parcelas, no período de março de 2022 a agosto de 2023. Cada parcela será no valor de R\$ 11.339,14 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), e serão pagas até o dia 05 de cada mês subsequente, mediante depósito em conta corrente da Conveniada criada para esta finalidade.

**Art. 3°** O município se obriga a prestar contas, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, a aplicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG


ESTADO DE MINAS GERAIS

dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

**Art. 5º** Fica designado como Gestor do Convênio, o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde.

**Art. 7º** As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 24/05/22

  
(Servidor)